

DECRETO Nº 119/2025

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1283, de 31 de Dezembro de 2024, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.283.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Três Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	268.000,00
	TOTAL	1.283.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.283.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

1.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE	
01.031.0001.1001	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR A CÂMARA MU	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	399.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	269.000,00
01.031.0001.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	249.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	290.000,00
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	TOTAL	1.283.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	1.283.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 09 de setembro de 2025.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde